

## EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 10/2023 – PROCESSO 405/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 14/06/2023, às 09h00min, quando será processada e julgada.

### 1. OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação, é Contratação de serviços de rede elétrica para iluminação e alimentação do chimarródromo junto ao Ginásio Municipal Wilson M. Mânica.

a.

**1.1.1** A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 093-2023-SMCET** (Anexo VI deste edital).

**1.2** Da requisição interna:

**Requisição**  
270-2023



**Requisição Interna**  
14-093-2023-SMODUTRAN

### 2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1** A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 14	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade 1401	Coordenadoria Geral	
Função 27	Desporto e Lazer	
Sub-função 812	Desporto Comunitário	
Programa 116	Cidadania pela Cultura, Esporte e Turism	
Projeto/Atividade 2 179	Manutenção dos Espaços e Realização de E	
Despesa 9120	Código fonte de recurso 1500	Nome fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos
Categoria econômica 339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	

### 3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.



a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição.**

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23)

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 07/06/2023**, ou seja, **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2** Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

**4.3** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d) Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**4.4** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## 5. REPRESENTAÇÃO

**5.1** A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

**5.2** O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

**5.3** O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

**5.4** Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

## 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**6.1** Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023</b> <b>ABERTURA: 14/06/23</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023</b> <b>ABERTURA: 14/06/23</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>

**6.2** Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 14/06/23 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

**6.3** A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 14/06/23.

**6.4** Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 14/06/23, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

#### **6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

**6.5** A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

**6.6** A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

**6.6.1** A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

**6.7** Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresa individual o **registro comercial**;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

**c)** No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1** Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.

**d) Tributo Estadual – Regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



**e) Tributo Municipal – Regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**f) FGTS – Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de tomada de preços, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**g) CNDT – Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de tomada de preços, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

**7.1.5** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas**.

**7.1.6** Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

**7.1.7** Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital**.

**7.2** Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

**7.3** A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

**7.3.1** Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

**7.3.2** A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br) ou controle.contratos@ijui.rs.gov.br.

**7.3.3** A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

**7.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.4.1** As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**7.5** A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.5.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.5.2** O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.3** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.6** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

**7.7** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

**7.7.1** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

**7.7.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

**7.2.2.1** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**7.7.3** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

## 8. PROPOSTA

**8.1** O ENVELOPE N.º 02 deverá conter as propostas de preços, apresentadas de **forma legível** (Ser preenchida obrigatoriamente através de processo **mecanográfico**);), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:



a) O **valor total da mão de obra, o valor total dos materiais e o valor global** para a execução dos serviços, de acordo com os prazos e as condições de pagamento estabelecidos no Edital;

a1) No site do Município será colocado à disposição a Planilha Orçamentária em **formato ".excel" ou ".ods"**, sendo de **inteira responsabilidade das licitantes** o seu eventual manuseio.

a2) O fornecimento deste documento não exige a empresa de **observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato ".pdf"**, que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

b) A composição do valor total ofertado em **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS** contendo os custos unitários dos materiais e da mão de obra e o valor total para cada item, **devendo atender no mínimo aos dimensionamentos discriminados no formulário para preenchimento da proposta** (Anexo V deste edital).

c) Observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 093-2023-SMCET (Anexo VI deste edital)**.

d) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

e) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

**8.2** A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

**8.3** Não serão consideradas as **propostas impressas**:

- a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

**8.4 Valor estimado:**

- a) **R\$ 13.042,63** (treze mil e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**8.5** Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição interna nº 093-2023-SMCET** (Anexo VI deste edital).

**8.7** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## 9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

**9.2** Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.



**9.3** Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

**9.4** Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

**9.5** Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**9.6** A licitante inabilitada não participará da fase de **juízo das propostas**.

**9.7** Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

**9.8** A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

a) Atendimento das especificações deste edital;

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

**9.9** As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

**9.10** Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

**9.10.1** Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

**9.11** Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.12** As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.13** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14** Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

**9.15** Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

**9.16** Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por **"fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.



**9.17** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

**9.18** Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

**9.19** As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

**9.20** As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

**10.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

**10.1.2** A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**10.2** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

**10.3** O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

**10.4** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes deste certame constarão na Nota de empenho, sendo a execução do serviço formalizada pelo recebimento deste pelo licitante vencedor.



11.2 A licitante vencedora executará somente o objeto relacionado neste Edital.

## 12. EXECUÇÃO

**12.1** O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

**12.2** O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição interna nº 093-2023-SMCET** (Anexo VI deste edital).

**12.3** Na obra/serviço deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

**12.4** O serviço/obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobre de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**12.5** A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

**12.6** A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**12.7** O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

**12.8** Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

**a)** Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

**b)** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

**c)** Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

**d)** Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**12.9** O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.**

**12.10** Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### 13. PAGAMENTO

**13.1** Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

**13.1.1** A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

**13.1.2** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

**13.2** O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

**13.3** As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**13.4** O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

**a)** Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

**b)** Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

**c)** Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

**d)** Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

**e)** GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

**f)** Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

**g)** Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

**h)** Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

**i)** Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

**13.4.1** A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato**

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.



**14.2** A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa correspondente:

**b.1) Até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3** As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

**14.4** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**14.5** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**15.2** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**15.4** As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.6** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Tomada de Preços".

**15.7** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações - Tomada de Preços".

## 16 ANEXOS

**16.1** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo II Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo III Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
- Anexo V Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VI Requisição interna

Ijuí/RS, 25 de maio de 2023

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Julio Cezar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

## **ANEXO V**

### **FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

No site do Município será colocado à disposição a Planilha Orçamentária em **formato “.excel” ou “.ods”**, sendo de **inteira responsabilidade das licitantes** o seu eventual manuseio.

O fornecimento deste documento não exige a empresa de **observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato “.pdf”**, que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

#### **Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição interna nº 093-2023-SMCET** (Anexo VI deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

**ANEXO VI**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

**Requisição**  
270-2023



**Requisição Interna**  
14-093-2023-SMODUTRAN

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART

24 ABR. 2023

**REQUISIÇÃO INTERNA N.º 093/2023**

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
 Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral  
 Ação: : 2.179 - Man. dos Espaços e Realização de Eventos Esportivos e de Lazer (SMCET)  
 N. da despesa: 3.3.90.39.16.0000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - 9120  
 Fonte de Recursos: ( x ) Livre Vinculado( ) \_\_\_\_\_ Banco: ( ) \_\_\_\_\_  
**Fonte de Recursos: (1500) Recursos não vinculados a impostos Banco: \_\_\_\_\_**

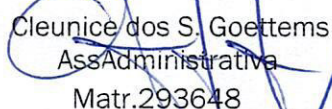
C.PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
			Serviços de rede elétrica para iluminação e alimentação do chimarródromo junto ao Ginásio Municipal Wilson M. Manica, conforme anexo.	


DESTINO: Ginásio Wilson M. Mânica



CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 19 de abril de 2023

  
 Cleunice dos S. Goettens  
 AssAdministrativa  
 Matr.293648

  
 Alisson Pizzoni  
 Secretário  
 Matr. 2392470

OBSERVAÇÕES:	PREFEITO <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido		COPAM Modalidade: <i>TOMADA DE PREÇOS</i> Data:
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		 Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado Assinatura/Carimbo

*Req. 240/2023*  
*Gobi*



## MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**OBRA:** Rede elétrica para iluminação e a alimentação do chimarródromo localizado no Ginásio Municipal de Esportes Wilson Mânica no Município de Ijuí.

### 1. INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte das obras de Rede elétrica para iluminação e a alimentação do chimarródromo, no Ginásio Municipal de Esportes Wilson Mânica, Ijuí-RS. A obra consiste na instalação de condutores, proteções elétricas e mecânicas para iluminar o espaço do chimarródromo e sua alimentação elétrica. Proporcionando assim água gelada e quente para os usuários do complexo poliesportivo de Ijuí além de maior segurança.

### 2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

- ✓ Rua Goiás. Bairro Assis Brasil – Ijuí/RS.

### 3. OBRA

Deverão ser executadas a instalação dos condutores para alimentar as futuras luminárias do chimarródromo bem como o ponto de conexão com a rede elétrica e o chimarródromo. Os postes serão fornecidos e instalados pelo Município de Ijuí, nos locais conforme indicado no projeto. Os condutores devem ser instalados em rede aérea, as derivações devem ser feitas em barramentos de cobre instalados em caixas de passagem devidamente isoladas. As luminárias serão disponibilizadas pelo município.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **4.1. Execução**

O quadro de proteção elétrica deverá ser instalado ao lado do quadro de distribuição de energia do ginásio, conforme indicação do projeto. Neste quadro se encontrará um contator trifásico 38A, um DDR tetrapolar 32A, 4 DPS 45KA, 275VAC e 1 disjuntores monoplares de 25A.

Condutores na área interna do ginásio devem ser instalado com eletrodutos de PVC rígido preto, fixados por abraçadeiras tipo D com parafuso, na parede conforme detalhe em projeto. A rede externa ao ginásio será aérea. Nesta rede deve-se usar um cabo de aço como guia dos condutores entre postes e o ginásio.

O poste próximo do chimarródromo terá um sistema de aterramento independente, com haste, grampo e caixa. Descrição dos materiais, seguir as do orçamento. Eletroduto dos aterramentos devem ser fixados no poste com abraçadeiras tipo D com parafuso, utilizando parafusos autobrocante. No ponto de energia instalado no chimarródromo, deverá ser instalado uma caixa de passagem para a execução da conexão.

Demais dúvidas a empresa deverá entrar em contato com o fiscal da obra.

##### **4.2. Medição**

Será feita uma única medição quando estiver tudo funcionando ao término da execução do projeto.

#### **5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

##### **5.1. Mobilização:**

A mobilização da firma compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Bem como a disponibilização dos EPI's e EPC's para os funcionários que trabalharam na obra.





**5.2. Os trabalhos devem ser executados na seguinte sequência:**

- a. Isolamento das vias com placas e/ou cones e/ou faixa;
- b. Execução da instalação do sistema de aterramento;
- c. Passagem dos condutores;
- d. Execução da instalação do quadro de proteção elétrica
- e. Conexão com a rede;
- f. Limpeza do canteiro de trabalho.

**OBS.:** O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa. A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá entregar todos os equipamentos devidamente funcionando e testados. Com vistorias em horários pertinentes ao funcionamento dos equipamentos.

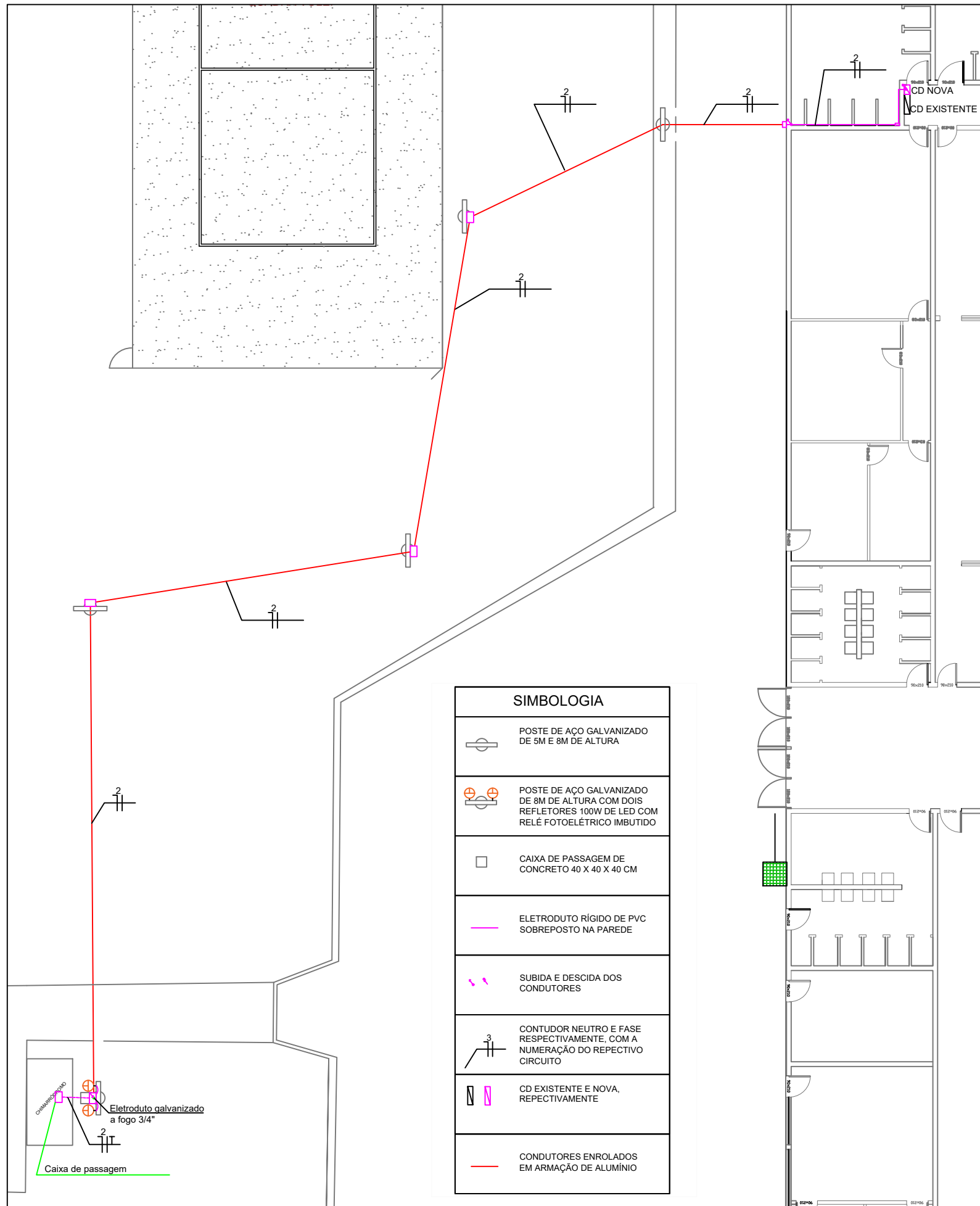
**Prazo de Execução: 30 dias**

**Garantia da obra: 5 anos**

Ijuí/RS, 20 de março de 2023



Saul Vione Winik  
Engenheiro Eletricista  
CREA RS216541



**1 PLANTA BAIXA ELÉTRICA**  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SM CET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

FRANCHA  
PLANTA BAIXA ELÉTRICA

Nº **01** /08

DATA  
MARÇO/2023

ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO

Circuitos	Iluminação (W)		Tomadas (W)		Potência (W)	Corrente (A)	Disjuntor (A)	Condutor (mm <sup>2</sup> )
	100	200	500	3000				
2	4		1	1	3900	17,72727	32	6,0
TOTAL					3900	17,72727	DDR TETRAPOLAR 32A	

## 2 QUADRO DE CARGA

Sem Escala

DIAGRAMA DE FORÇA

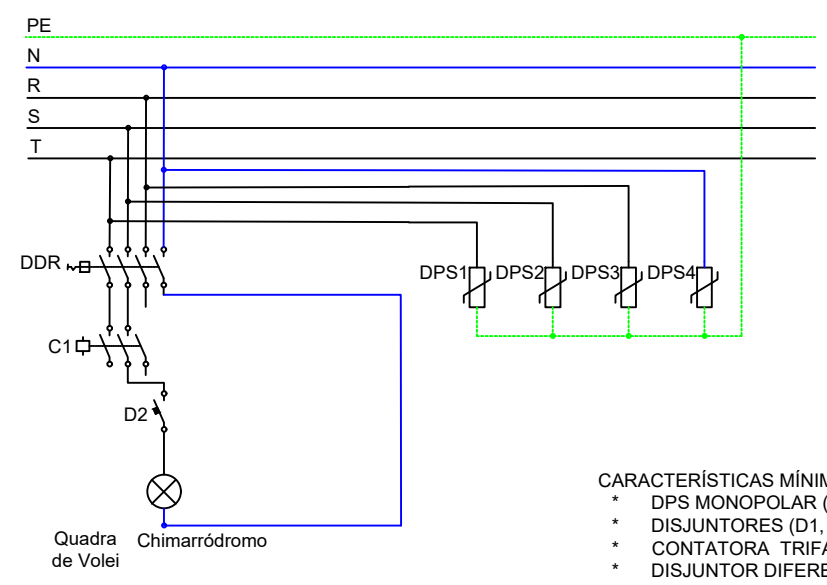
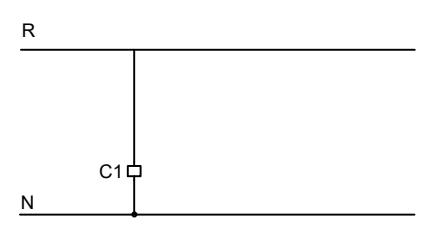


DIAGRAMA DE COMANDO

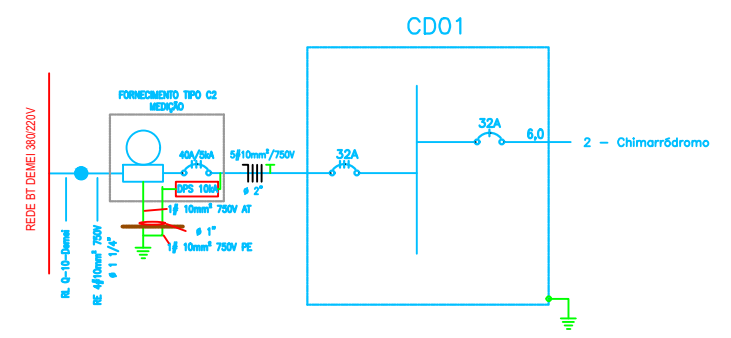


- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MATERIAIS:
- \* DPS MONOPOLAR (DPS1, DPS2, DPS3 E DPS4) IN:45kA, 275VCA
  - \* DISJUNTORES (D1, D2 e D3) CONFORME QUADRO DE CARGAS.
  - \* CONTATORA TRIFASICA (C1) DE 38A.
  - \* DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR) TETRAPOLAR DE 32A.

## 3 DIAGRAMAS DE FORÇA E COMANDO

Sem Escala

Diagrama Unifilar Geral



## 4 DIAGRAMA UNIFILAR

SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** www.ijui.rs.gov.br  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET NOEL TORQUATO RIBEIRO

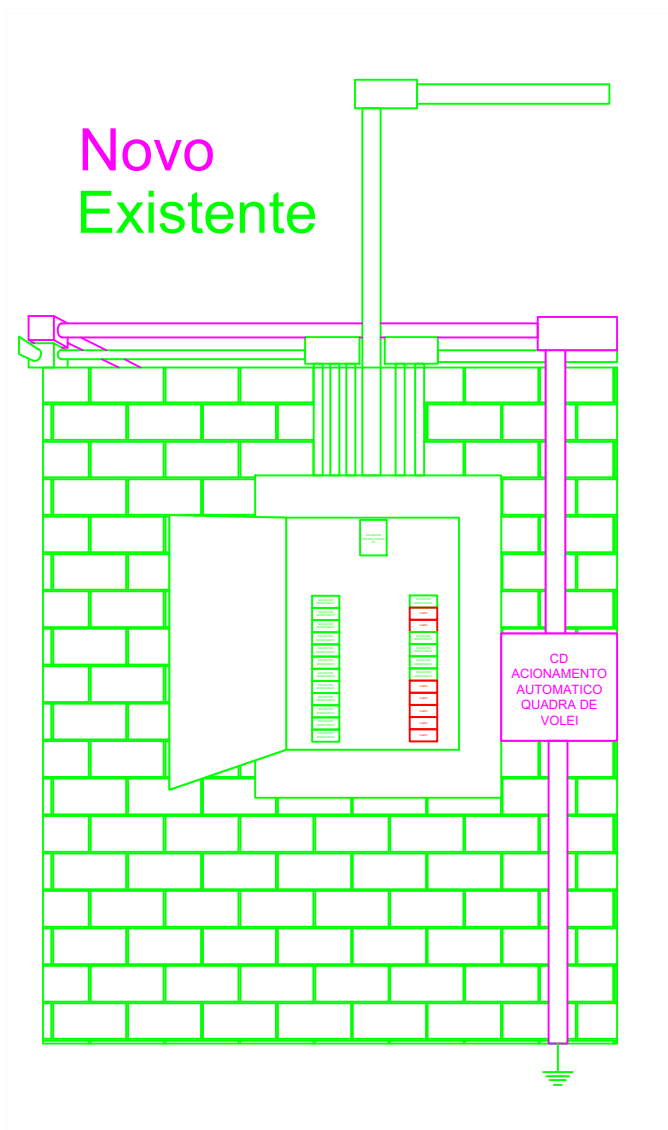
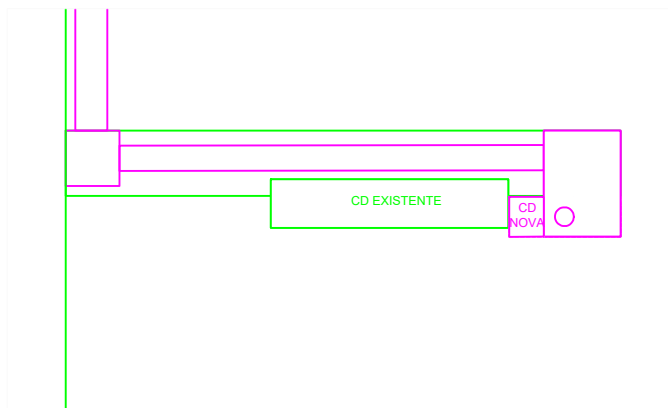
RESPONSÁVEL TÉCNICO SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
 PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO ENDEREÇO  
 CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL RUA GOIÁS

PRANCHA N°  
 QUADRO DE CARGA 02  
 DIAGRAMA DE FORÇA E COMANDO /08  
 DIAGRAMA UNIFILAR

DATA ESCALA ÁREA DO TERRENO DESENHO REVISÃO  
 MARÇO/2023 INDICADA — —



**6** DETALHES DA INSTALAÇÃO  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

PRANCHA  
DETALHE DA INSTALAÇÃO - PAINEL ELÉTRICO

Nº 03 / 08

DATA  
MARÇO/2023

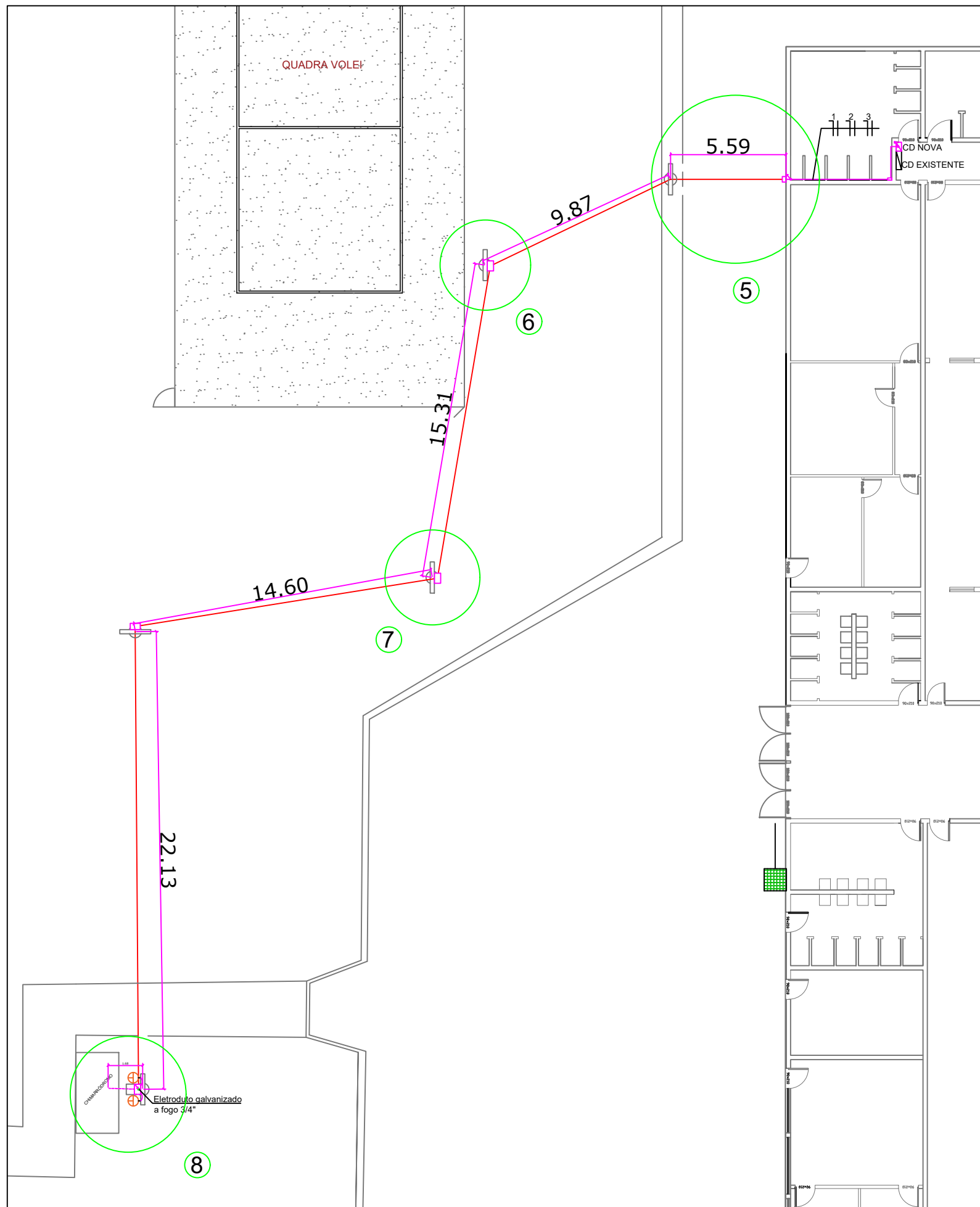
ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO





**5** MAPA DOS DETALHES DE INSTALAÇÃO  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

PRANCHA  
PLANTA BAIXA ELÉTRICA - INDICAÇÃO DE DETALHES DA INSTALAÇÃO

Nº  
04  
/08

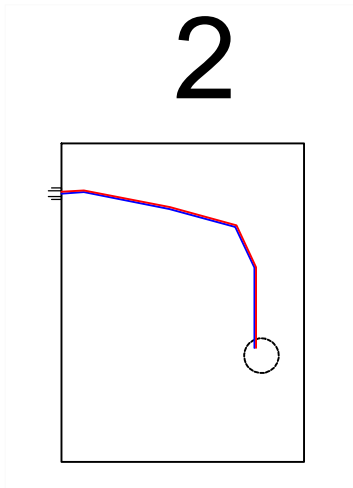
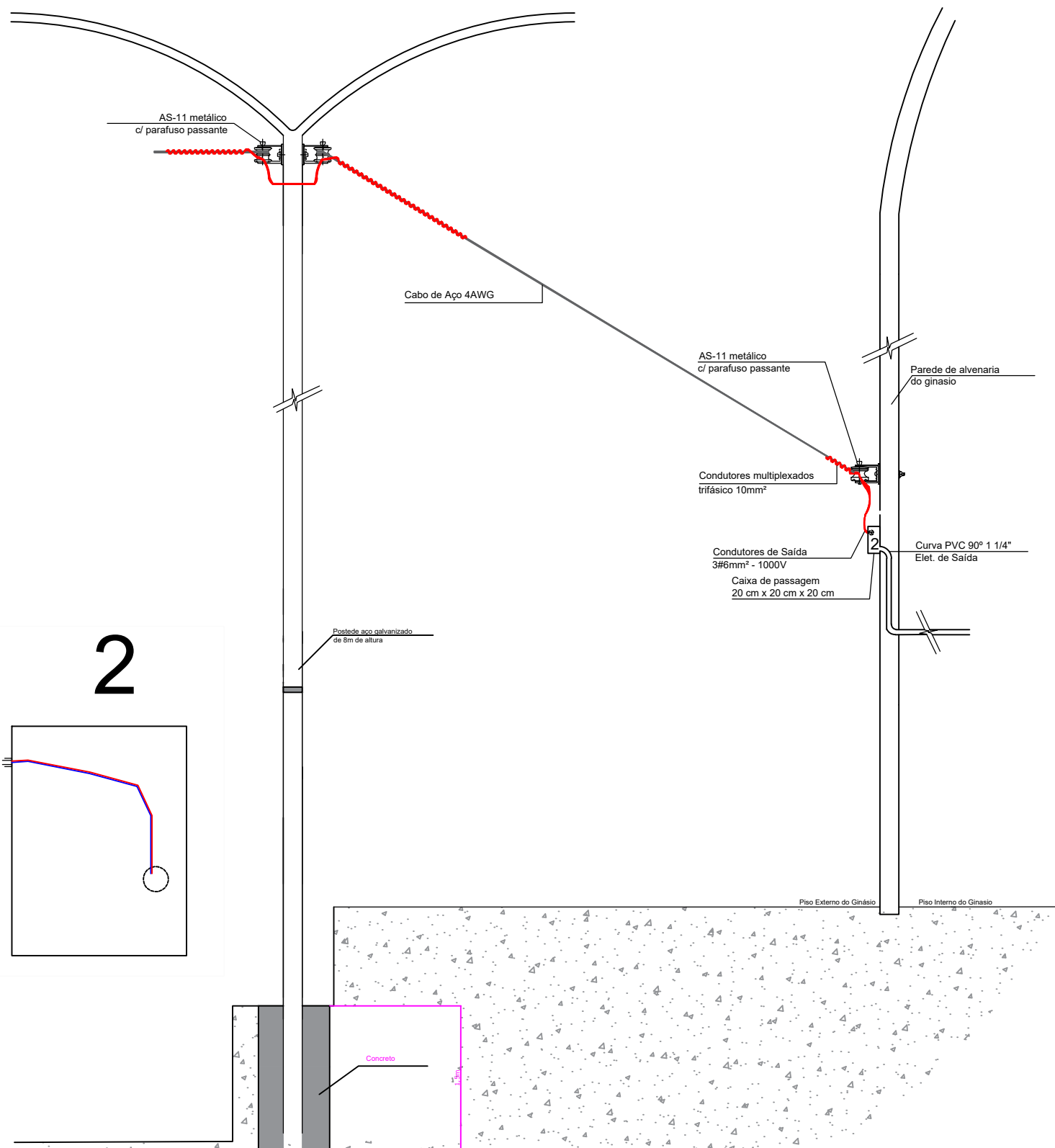
DATA  
MARÇO/2023

ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO



**6** DETALHES DA INSTALAÇÃO  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

FRANCHA  
DETALHE DA EXECUÇÃO - POSTES

Nº  
05  
/08

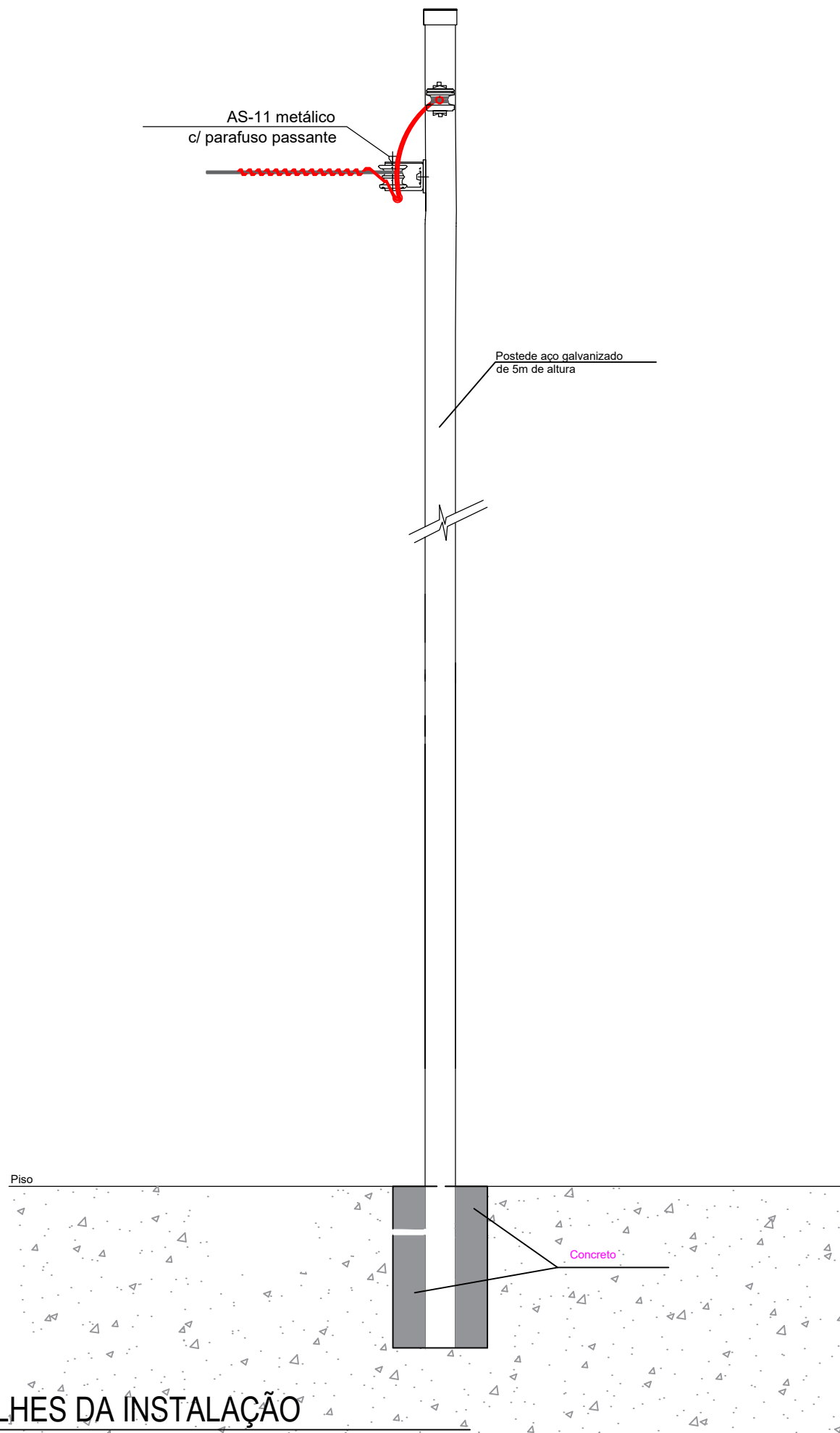
DATA  
MARÇO/2023

ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** www.ijui.rs.gov.br  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000



PREFEITO ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

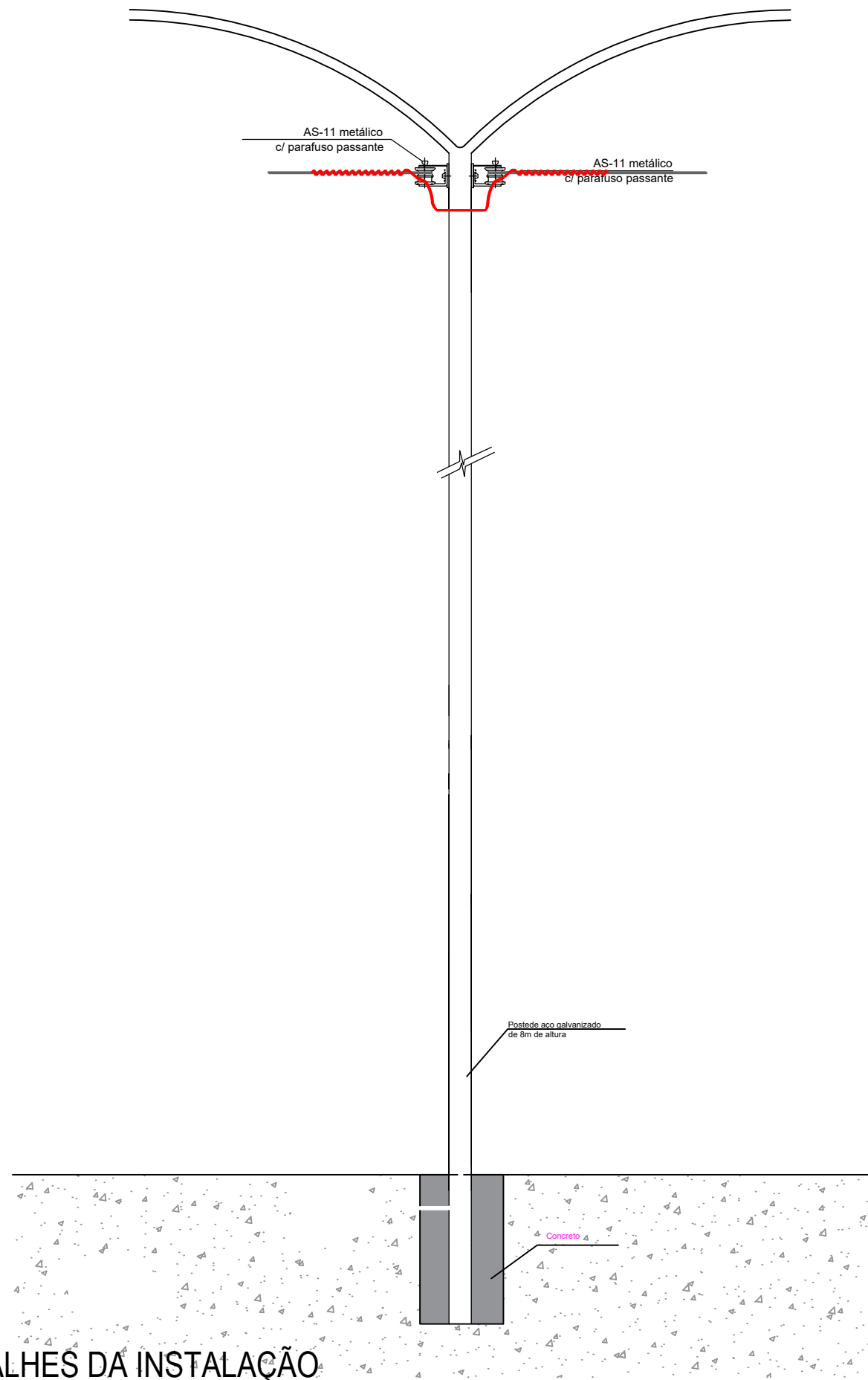
OBRA  
 PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO ENDEREÇO  
 CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL RUA GOIÁS

PRANCHA N°  
 DETALHE DA EXECUÇÃO - POSTES 06  
/08

DATA ESCALA ÁREA DO TERRENO DESENHO REVISÃO  
 MARÇO/2023 INDICADA — —

**6** DETALHES DA INSTALAÇÃO  
 SEM ESCALA



**6** DETALHES DA INSTALAÇÃO  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

PRANCHA  
DETALHE DA EXECUÇÃO - POSTES

Nº  
07  
/08

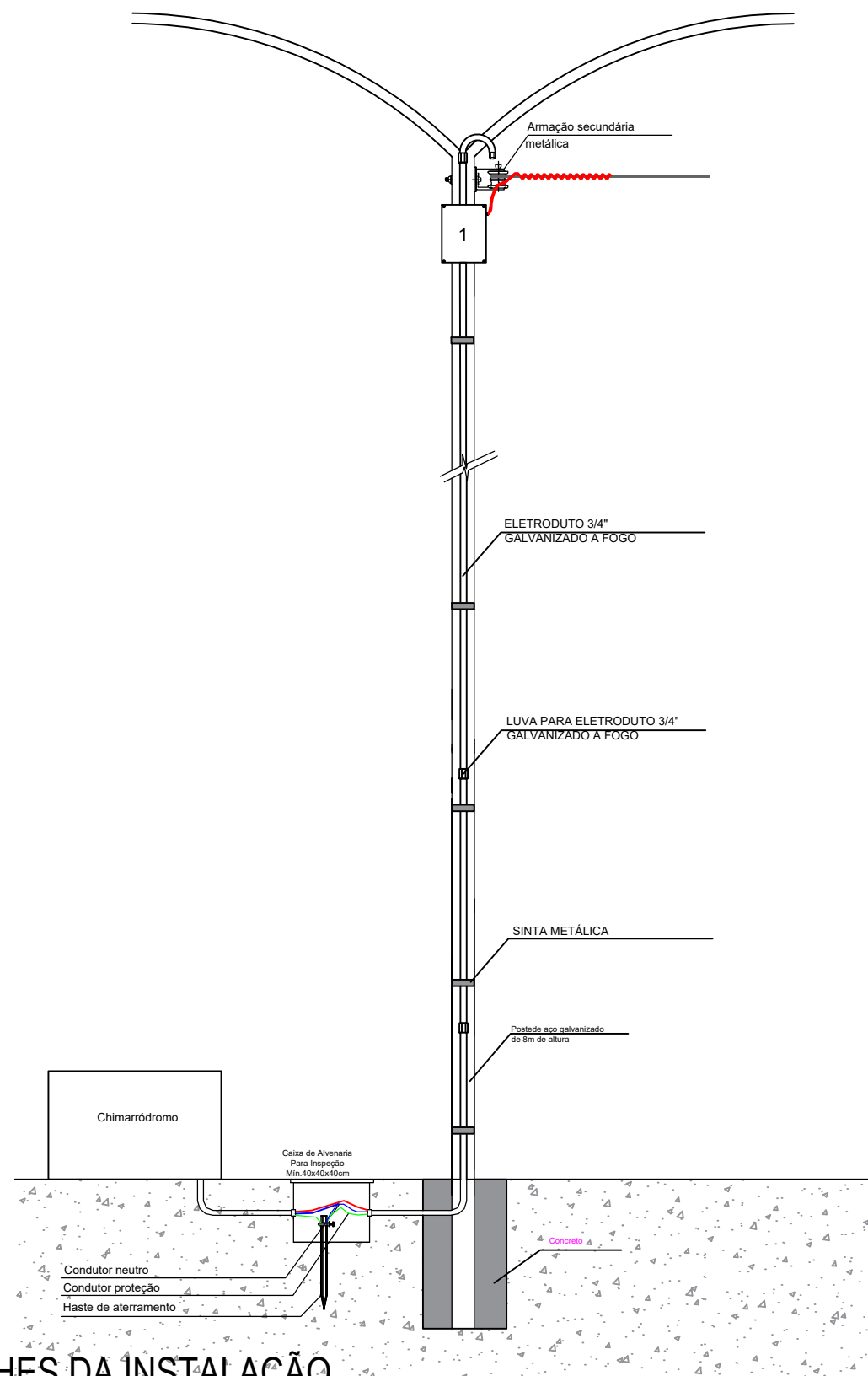
DATA  
MARÇO/2023

ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO



**6** DETALHES DA INSTALAÇÃO  
SEM ESCALA



**MUNICÍPIO DE IJUÍ** [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TELEFONE: (55) 3331-8200  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO  
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

SECRETÁRIA SMCET  
NOEL TORQUATO RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
SAUL VIONÉ WINIK - ENGENHEIRO ELETRICISTA - RS 216541

OBRA  
PROJETO ELÉTRICO DO CHIMARRÓDROMO

ASSUNTO  
CENTRO ESPORTIVO - BAIRRO ASSIS BRASIL

ENDEREÇO  
RUA GOIÁS

PRANCHA  
DETALHE DA EXECUÇÃO - POSTES

Nº 08 / 08

DATA  
MARÇO/2023

ESCALA  
INDICADA

ÁREA DO TERRENO

DESENHO

REVISÃO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO	MUNICÍPIO / UF Ijuí-RS	BDI 1 21,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO									13.042,63	
1.			ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO						13.042,63	
1.1.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMO						13.042,63	
1.1.1.	Composição	CP01	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	10,00	61,12	BDI 1	74,27	742,70	RA
1.1.2.	Composição	CP03	INSTALAÇÃO DE CABO AL. DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	25,00	9,19	BDI 1	11,17	279,25	RA
1.1.3.	Composição	CP12	INSTALAÇÃO DE CABO AL. QUADRIplex 3X10+10,00MM XLPE PT/CZ/VM C/ NEUTRO NU	M	45,00	13,42	BDI 1	16,31	733,95	RA
1.1.4.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,70	BDI 1	19,08	19,08	RA
1.1.5.	Composição	CP06	SISTEMA DE ATERRAMENTO POR PONTO	UN	2,00	971,87	BDI 1	1.181,02	2.362,04	RA
1.1.6.	ORSE	03836	CAIXA P/ QUADRO ELETRICO EM CHAPA METALICA D=60 x 50 x 20 cm	UN	1,00	582,34	BDI 1	707,66	707,66	RA
1.1.7.	SINAPI	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,20	BDI 1	29,41	29,41	RA
1.1.8.	Composição	CP09	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45KA (TIPO AC)	UN	4,00	108,48	BDI 1	131,82	527,28	RA
1.1.9.	SINAPI	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	671,22	BDI 1	815,67	815,67	RA
1.1.10.	Composição	CP08	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	237,55	BDI 1	288,67	288,67	RA
1.1.11.	Composição	CP07	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	12,00	43,37	BDI 1	52,70	632,40	RA
1.1.12.	Composição	CP04	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	4,00	202,55	BDI 1	246,14	984,56	RA
1.1.13.	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	21,67	BDI 1	26,33	26,33	RA
1.1.14.	Composição	CP11	INSTALAÇÃO DE CABO AL. TRIPLEX 2X10+10,00MM XLPE PT/CZ C/ NEUTRO NU	M	17,00	10,83	BDI 1	13,16	223,72	RA
1.1.15.	Composição	CP02	DERIVAÇÃO COM CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	15,00	24,50	BDI 1	29,77	446,55	RA
1.1.16.	Composição	CP05	DERIVAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	M	6,00	85,55	BDI 1	103,96	623,76	RA
1.1.17.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	8,99	BDI 1	10,92	1.092,00	RA
1.1.18.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	24,12	BDI 1	29,31	1.172,40	RA
1.1.19.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	27,47	BDI 1	33,38	1.335,20	RA

RECURSO

↓





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO	MUNICÍPIO / UF Ijuí-RS	BDI 1 21,52%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO									13.042,63

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Ijuí-RS  
Local

quarta-feira, 5 de abril de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: Saul Vione Winik  
CREA/CAU: RS216541  
ART/RRT: 12481344

RECURSO





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 1 = 21,52%**  
 Data: 28/11/2022 - DATABASE SINAPI OUTUBRO 2022 - NÃO DESONERADO

**OBRA: ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO**

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material	Mão de Obra	Valor total
						Unitário	Unitário	
<b>OBRA: ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO</b>						<b>R\$ 9.464,51</b>	<b>R\$ 3.578,12</b>	<b>R\$ 13.042,63</b>
<b>ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO</b>						<b>R\$ 9.464,51</b>	<b>R\$ 3.578,12</b>	<b>R\$ 13.042,63</b>
1.1			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA CHIMARRÓDROMO</b>			<b>R\$ 9.464,51</b>	<b>R\$ 3.578,12</b>	<b>R\$ 13.042,63</b>
1.1.1	COMPOSIÇÃO	CP01	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	10,00	R\$ 63,38	R\$ 10,89	
						R\$ 633,80	R\$ 108,90	R\$ 742,70
1.1.2	COMPOSIÇÃO	CP03	INSTALAÇÃO DE CABO AL. DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	25,00	R\$ 6,21	R\$ 4,96	
						R\$ 155,25	R\$ 124,00	R\$ 279,25
1.1.3	COMPOSIÇÃO	CP12	INSTALAÇÃO DE CABO AL. QUADRIplex 3X10+10,00MM XLPE PT/CZ/VM C/ NEUTRO NU	M	45,00	R\$ 11,33	R\$ 4,98	
						R\$ 509,85	R\$ 224,10	R\$ 733,95
1.1.4	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 14,59	R\$ 4,49	
						R\$ 14,59	R\$ 4,49	R\$ 19,08
1.1.5	COMPOSIÇÃO	CP06	SISTEMA DE ATERRAMENTO POR PONTO	UN	2,00	R\$ 2.189,96	R\$ 173,08	R\$ 2.362,04
1.1.6	ORSE	3836	CAIXA P/ QUADRO ELETRICO EM CHAPA METALICA D=60 x 50 x 20 cm	UN	1,00	R\$ 615,52	R\$ 92,14	R\$ 707,66
1.1.7	SINAPI	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 14,00	R\$ 15,41	
						R\$ 14,00	R\$ 15,41	R\$ 29,41
1.1.8	COMPOSIÇÃO	CP09	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 129,49	R\$ 2,33	
						R\$ 517,96	R\$ 9,32	R\$ 527,28
1.1.9	SINAPI	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 795,69	R\$ 19,98	
						R\$ 795,69	R\$ 19,98	R\$ 815,67
1.1.10	COMPOSIÇÃO	CP08	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$ 286,34	R\$ 2,33	
						R\$ 286,34	R\$ 2,33	R\$ 288,67
1.1.11	COMPOSIÇÃO	CP07	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	M	12,00	R\$ 30,90	R\$ 21,80	
						R\$ 370,80	R\$ 261,60	R\$ 632,40
1.1.12	COMPOSIÇÃO	CP04	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	4,00	R\$ 195,16	R\$ 50,98	
						R\$ 780,64	R\$ 203,92	R\$ 984,56
1.1.13	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 10,92	R\$ 15,41	
						R\$ 10,92	R\$ 15,41	R\$ 26,33
1.1.14	COMPOSIÇÃO	CP11	INSTALAÇÃO DE CABO AL. DUPLEX 1X10+10,00MM XLPE PRETO C/ NEUTRO NU	M	17,00	R\$ 8,18	R\$ 4,98	
						R\$ 139,06	R\$ 84,66	R\$ 223,72
1.1.15	COMPOSIÇÃO	CP02	DERIVAÇÃO COM CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	15,00	R\$ 29,19	R\$ 0,58	
						R\$ 437,05	R\$ 8,70	R\$ 446,55
1.1.16	COMPOSIÇÃO	CP05	DERIVAÇÃO DE CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	M	6,00	R\$ 103,38	R\$ 0,58	
						R\$ 620,28	R\$ 3,48	R\$ 623,76
1.1.17	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 8,37	R\$ 2,55	
						R\$ 837,00	R\$ 255,00	R\$ 1.092,00
1.1.17	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 6,70	R\$ 22,61	
						R\$ 268,00	R\$ 904,40	R\$ 1.172,40
1.1.17	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 6,70	R\$ 26,68	
						R\$ 268,00	R\$ 1.067,20	R\$ 1.335,20
<b>91953</b>						<b>R\$ 9.464,51</b>	<b>R\$ 3.578,12</b>	<b>R\$ 13.042,63</b>

Responsável Técnico

Nome:  
CREA/CAU:

Eng. Eletricista Saul Vione Winik  
RS216541Ijuí / RS  
Local

quarta-feira, 29 de março de 2023

Data



## Cronograma Físico Financeiro

### PROJETO ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1 01/01
1	PROJETO ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMO	R\$ 13.042,63	% Período	100,00%
1.1	ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMO	R\$ 13.042,63	% Período	100,00%
1.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - REDE DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMO	R\$ 13.042,63	% Período	
<b>Total:</b>		<b>R\$ 13.042,63</b>		

Período	Porcentagem:	100,00%
	Repasso:	R\$ 0,00
	Contrapartida:	R\$ 13.042,63
	Outros:	
<b>Investimento:</b>		<b>R\$ 13.042,63</b>
Acumulado	Porcentagem:	0,00%
	Repasso:	R\$ 0,00
	Contrapartida:	R\$ 13.042,63
	Outros:	
<b>Investimento:</b>		<b>R\$ 13.042,63</b>

Eng. Eletricista Saul Vione Winik  
CREA RS216541

Ijuí-RS, 05 de Abril de 2023

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO / ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO CHIMARRÓDROMO
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	36,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,72%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,52%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 36%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ijuí-RS  
Local

sexta-feira, 26 de maio de 2023  
Data

Responsável Técnico

Nome: Saul Vione Winik

CREA/CAU: RS216541

ART/RRT: 12481344



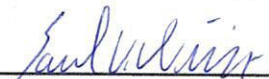


## DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: ILUMINAÇÃO E ENERGIA PARA O CHIMARRÓDROMOO

LOCALIZAÇÃO: RUA GOIA, BAIRRO ASSIS BRASIL - IJUÍ - RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,96%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,73%		
B7	Dias de Chuvas		1,55%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		10,51%		
B10	Salário Maternidade		0,04%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,57%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			3,43%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			2,77%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				17,30%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,41%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		36,80%	47,00%	11,26%	17,71%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				112,77%	

  
ENG. ELETRICISTA SAUL VIONE WINIK

CREA RS216541





<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

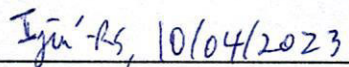
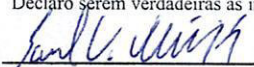

<b>Contratado</b>	
<b>Carteira:</b> RS216541 <b>Profissional:</b> SAUL VIONE WINIK	<b>E-mail:</b> saul.winik@gmail.com
<b>RNP:</b> 2215308990 <b>Título:</b> Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA	<b>Nr.Reg.:</b>

<b>Contratante</b>	
<b>Nome:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ	<b>E-mail:</b>
<b>Endereço:</b> RUA BENJAMIN CONSTANT 429	<b>Telefone:</b> 0
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro.:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS

<b>Identificação da Obra/Serviço</b>	
<b>Proprietário:</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ	
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Rua GOIAS	<b>CPF/CNPJ:</b> 90738196000109
<b>Cidade:</b> IJUÍ	<b>Bairro:</b> ASSIS BRASIL
<b>Finalidade:</b> OUTRAS FINALIDADES	<b>CEP:</b> 98700000 <b>UF:</b> RS
<b>Data Início:</b> 24/03/2023 <b>Prev.Fim:</b> 01/03/2024	<b>Vlr Contrato(RS):</b> 10.535,03 <b>Honorários(RS):</b>
	<b>Ent.Classe:</b>

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1,00	UN
Fiscalização	Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V	1,00	UN

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/04/2023**

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  SAUL VIONE WINIK	De acordo  MUNICÍPIO DE IJUÍ
---	---	---

Profissional

Contratante

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**